

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1002549-92.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - ITBI - Imposto de Transmissão

Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o depósito integral da obrigação nos autos do RPV, nos quais foi determinado, nesta data, o levantamento, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por FABIO BONTEMPI contra MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Como a(s) parte(s) a quem caberia(m) o recolhimento de custas e despesas finais é(são) isenta(a), arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

P.I.

São Carlos, 17 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA